



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 390
DE 10/07/2023**

TRATA DE UNIFORMIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS PARA A
EFETIVAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), o Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas tanto pela Constituição da República Federativa do Brasil quanto pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece regras para a efetivação de despesas, impondo a estas limites que devem ser observados pelos gestores de recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 67, III da Lei Orgânica do Município que atribui competência gerencial ao Prefeito Municipal, no que diz respeito ao gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos para a efetivação de despesas via **ORDEM DE COMPRA** e de **ORDEM DE SERVIÇO**, além de processos licitatórios para a aquisição de suprimentos, e para a realização de obras e de serviços de engenharia, deverão passar previamente pela análise de caráter financeiro e orçamentário do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), em 10 de julho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 390 DE 10/07/2023

**PORTARIA Nº 390
DE 10/07/2023**

TRATA DE UNIFORMIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS PARA A
EFETIVAÇÃO DE DESPESAS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), o Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas tanto pela Constituição da República Federativa do Brasil quanto pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece regras para a efetivação de despesas, impondo a estas limites que devem ser observados pelos gestores de recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 67, III da Lei Orgânica do Município que atribui competência gerencial ao Prefeito Municipal, no que diz respeito ao gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos para a efetivação de despesas via **ORDEM DE COMPRA** e de **ORDEM DE SERVIÇO**, além de processos licitatórios para a aquisição de suprimentos, e para a realização de obras e de serviços de engenharia, deverão passar previamente pela análise de caráter financeiro e orçamentário do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), em 10 de julho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador: C2EDB7BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/07/2023. Edição 3286
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>